



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL DA COMARCA DE SAQUAREMA

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO  
ELEITORAL Nº 16/2016**

***Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível fraude à norma do artigo 10, §3º da Lei nº 9.504/1997 (cotas). Colheita de informações e documentos visando à formação de opinião.***

**CONSIDERANDO** a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

**CONSIDERANDO** que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

**CONSIDERANDO** que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

**CONSIDERANDO** as informações contidas no procedimento MPRJ nº 2016.00929803 e na Notícia de Infração nº 201600349, segundo as quais a Candidata à Vereadora LORENA FERREIRA OLIVEIRA estaria fazendo

Maisa Terra  
Promotora de Justiça  
163

163

163



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA ELEITORAL DA COMARCA DE SAQUAREMA

campanha para seu irmão também candidato GUILHERME FERREIRA OLIVEIRA, mais conhecido como "PITIQUINHO", e não para si mesma;

**CONSIDERANDO** que tais fatos, se comprovados, podem caracterizar fraude à norma que prevê as cotas para as candidatas do sexo feminino;

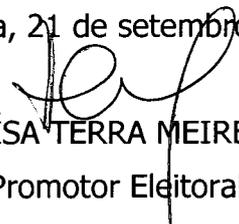
**RESOLVE** o Promotor Eleitoral, que ao final subscreve, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, na forma da do art. 3º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, com a finalidade **de reunir informações sobre os fatos noticiados.**

**Autuada, registrada e publicada** a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros.
2. OFICIE-SE o Cartório Eleitoral, solicitando a prestação de contas parcial dos Candidatos LORENA FERREIRA OLIVEIRA e GUILHERME FERREIRA OLIVEIRA, mais conhecido como "PITIQUINHO";
3. **O CONTROLE do prazo do presente de modo a observar o previsto no artigo 4º da Resolução GPGJ 1.935/14, procedendo-se a imediata abertura de vista dos autos sempre que o procedimento não for concluído em 60 (sessenta) dias.**

**CUMPRA-SE.**

Saquarema, 21 de setembro de 2016.

  
THAÍSA TERRA MEIRELES

Promotor Eleitoral